



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES**

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL - 2024

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

DESDE 12 DE ABRIL DE 1990

ANO MMXXIV Nº 02 PUBLICAÇÃO DE “PORTARIA E PORTARIA DE PESSOAL”

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2024

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

Presidência da Funarte

Diretoria Executiva

Diretoria de Logística, Orçamento e Administração

Coordenação de Gestão de Pessoas

MARIA FERNANDES MARIGHELLA

Presidenta

LEONARDO LESSA

Diretor-Executivo

FILIPPE PEREIRA DE AGUIAR BARROS

Diretor de Logística, Orçamento e Administração

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Gestão de Pessoas

BOLETIM INTERNO DE PESSOAL

SEÇÃO 1

Atos Normativos

SEÇÃO 2

Atos Decisórios

SEÇÃO 3

Atos Enunciativos

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - Atos Normativos

SEÇÃO 2 - Atos Decisórios

Presidência/Diretoria Executiva

SEÇÃO 3 - Atos Enunciativos

-

INSTRUÇÃO NORMATIVA AUDITORIA Nº 2, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O AUDITOR-CHEFE da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso V, do artigo 11, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 do Estatuto da Auditoria Interna da FUNARTE, aprovado pela Portaria FUNARTE nº 554, de 23 de maio de 2023(1991933);

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SFC/CGU nº 10, de 28 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer metodologia para contabilização dos benefícios resultantes da atividade de auditoria interna no âmbito da FUNARTE;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.000974/2023-52,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar no âmbito da Auditoria Interna da Fundação Nacional de Artes as regras de contabilização e as classes de benefícios, previstas nos capítulos IV e V, do Manual de Contabilização de Benefícios da Controladoria-Geral da União.

§ 1º Considerando as peculiaridades da FUNARTE e da AUDIT, estabeleço, em complemento ao disposto no caput, os seguintes critérios:

I - Para fins de contabilização dos benefícios não-financeiros será atribuída, para cada recomendação de auditoria atendida, uma unidade de benefício não-financeiro(UBNF);

II- Não adotaremos regras de equivalência entre benefícios financeiros e não-financeiros;

III- Os benefícios não-financeiros serão validados pela própria Audit; os benefícios financeiros serão submetidos à validação da autoridade superior;

IV- Sempre que possível, os benefícios serão aferidos no mesmo ato que considerar atendida a recomendação de auditoria que originou o impacto positivo na gestão da Funarte.

Art. 2º. Esta Funarte Instrução Normativa AUDIT entra em vigor na data de sua publicação.

Instrução Normativa Auditoria assinada:

SANDRO ZACHARIADES SABENÇA

Auditor-Chefe

-

INSTRUÇÃO NORMATIVA AUDITORIA Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O AUDITOR-CHEFE da FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso V, do artigo 11, do Estatuto da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, aprovado pelo Decreto nº 11.240, de 18 de outubro de 2022, publicado no D.O.U. de 19 de outubro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 do Estatuto da Auditoria Interna da FUNARTE, aprovado pela Portaria FUNARTE nº 554, de 23 de maio de 2023(1991933);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer indicadores para aferir o desempenho das atividades desempenhadas pela AUDIT;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01531.000974/2023-52,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os indicadores de desempenho da atividade de Auditoria Interna e os modelos de formulário de pesquisa de feedback da alta administração a respeito dos trabalhos de auditoria interna e de pesquisa de feedback dos gestores a respeito dos trabalhos de auditoria interna, na forma dos Anexos I, II e III, respectivamente.

Art. 2º. Esta Funarte Instrução Normativa AUDIT entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I À FUNARTE INSTRUÇÃO NORMATIVA AUDIT Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

INDICADORES DE DESEMPENHO DA AUDIT

I - Cumprimento do Plano Anual de Auditoria Interna

forma de aferição: [Trabalhos de Auditoria Previstos no PAINT/ Trabalho de Auditoria Efetivamente Realizados]

Justificativa: Mede o grau de cumprimento das ações de auditoria planejadas no PAINT– apoia a avaliação sobre a qualidade e a exequibilidade do planejamento da unidade

II - Atendimento às recomendações emitidas pela AUDIT

forma de aferição: [Recomendações Atendidas / Recomendações Emitidas]

Justificativa: Mede o percentual de recomendações emitidas efetivamente implementadas pela gestão – apoia a avaliação sobre a qualidade e a exequibilidade das recomendações obtidas

III - Benefícios Financeiros

forma de aferição: [Benefícios Financeiros / Ano]

Justificativa: Resultados financeiros efetivos decorrentes dos trabalhos de auditoria (economias obtidas; desperdícios evitados; etc.) por ano – proporciona avaliação quanto à efetividade da auditoria interna

IV - Benefícios não-financeiros

forma de aferição: [Benefícios não-financeiros / Ano]

Justificativa: Melhorias estruturantes não-financeiras implementadas em decorrência dos trabalhos de auditoria (melhoria de controles; melhoria de processos; etc.) por ano – proporciona avaliação quanto à efetividade da auditoria interna

V - Percepção da alta administração a respeito dos trabalhos da AUDIT

forma de aferição: [média da notas das resposta obtidas na aplicação do formulário de feedback AA]

Justificativa: Mede a percepção dos gestores sobre a capacidade da auditoria interna em agregar valor à gestão – apoia a avaliação sobre a qualidade dos trabalhos de auditoria

VI - Percepção dos gestores a respeito dos trabalhos da AUDIT

forma de aferição: [média da notas das resposta obtidas na aplicação do formulário de feedback em trabalhos individuais]

Justificativa: Mede a percepção dos gestores sobre a qualidade dos trabalhos individuais de auditoria – apoia a avaliação sobre a qualidade dos trabalhos individuais de auditoria

ANEXO II À FUNARTE INSTRUÇÃO NORMATIVA AUDIT Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE FEEDBACK DA ALTA ADMINISTRAÇÃO A RESPEITO DOS TRABALHOS

DE AUDITORIA INTERNA

Em relação à atuação da AUDIT, responda de acordo com o seu grau de concordância em relação às seguintes afirmações, tendo por base sua experiência no cargo de:

A- A AUDIT contribui para melhoria da eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da gestão.

Concordo totalmente ; Concordo parcialmente; Discordo parcialmente; Discordo totalmente; Não tenho opinião sobre esse ponto

B- Os trabalhos realizados pela AUDIT abordam temas relevantes para a gestão.

Concordo totalmente ; Concordo parcialmente; Discordo parcialmente; Discordo totalmente; Não tenho opinião sobre esse ponto

C- Os trabalhos realizados pela AUDIT fornecem suporte para a tomada de decisão.

Concordo totalmente ; Concordo parcialmente; Discordo parcialmente; Discordo totalmente; Não tenho opinião sobre esse ponto

D- As recomendações emitidas pela AUDIT contribuem para a melhoria da gestão

Concordo totalmente ; Concordo parcialmente; Discordo parcialmente; Discordo totalmente; Não tenho opinião sobre esse ponto

E- A atividade desempenhada pela AUDIT agrega valor à gestão.

Concordo totalmente ; Concordo parcialmente; Discordo parcialmente; Discordo totalmente; Não tenho opinião sobre esse ponto

ANEXO III À FUNARTE INSTRUÇÃO NORMATIVA AUDIT Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE FEEDBACK DOS GESTORES A RESPEITO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA

A- A auditoria tratou de tema(s) relevante(s) da unidade auditada.

Concordo totalmente ; Concordo parcialmente; Discordo parcialmente; Discordo totalmente; Não tenho opinião sobre esse ponto

B- Os prazos estabelecidos pela equipe de auditoria para a apresentação de documentos, informações e/ou esclarecimentos foram razoáveis.

Concordo totalmente ; Concordo parcialmente; Discordo parcialmente; Discordo totalmente; Não tenho opinião sobre esse ponto

C- Os auditores internos demonstraram, durante a realização dos trabalhos, postura ética e profissional adequada.

Concordo totalmente ; Concordo parcialmente; Discordo parcialmente; Discordo totalmente; Não tenho opinião sobre esse ponto

D- A Reunião de Busca Conjunta de Soluções contribuiu para a construção de recomendações relevantes, oportunas e exequíveis.

Concordo totalmente ; Concordo parcialmente; Discordo parcialmente; Discordo totalmente; Não tenho opinião sobre esse ponto

E- As informações contidas no relatório de auditoria são relevantes.

[] Concordo totalmente ; [] Concordo parcialmente; [] Discordo parcialmente; [] Discordo totalmente; [] Não tenho opinião sobre esse ponto

Instrução Normativa Auditoria assinada:

SANDRO ZACHARIADES SABENÇA

Auditor-Chefe

-

Boletim Interno de Pessoal assinado:

JORGE FELIPE DE LEMOS MAGALHÃES

Coordenador de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Felipe de Lemos Magalhães, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 27/02/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **2182879** e o código CRC **BAB6C338**.

Referência: Caso responda este Boletim, indicar expressamente o Processo nº 01531.000974/2023-52

SEI nº 2182879